

**ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GERÊNCIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

Ofício Circular/GEVS nº 007/2020

João Pessoa, 22 de maio de 2020

Prezado (a) Senhor (a) Secretário (a),

Considerando a COVID-19 uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) e Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN);

Considerando a importância do registro dos dados nos sistemas federais de informação, e-SUS Vigilância Epidemiológica (e-SUS VE) e no Sistema de Informação de Vigilância da Gripe (SIVEP-Gripe), como ferramentas de registro que auxiliam no mapeamento epidemiológico;

Considerando que de acordo com os protocolos do Ministério da Saúde, a notificação imediata dos casos leves de Síndrome Gripal (SG) deve ser inserida no e-SUS Vigilância Epidemiológica (e-SUS VE), uma ferramenta de registro de notificação de casos suspeitos e confirmados do novo coronavírus;

Considerando a NOTA TÉCNICA Nº 20/2020-SAPS/GAB/SAPS/MS que trata da notificação Imediata de Casos de Síndrome Gripal via plataforma do eSUS VE e Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) hospitalizado no SIVEP-Gripe;

Considerando que o registro imediato no sistema dos casos de SG em cada território, auxiliará a gestão no monitoramento e na análise da situação epidemiológica da transmissão da COVID-19, bem como, na tomada de decisão acerca das medidas locais de isolamento social e nas ações de suporte da capacidade hospitalar instalada no município e nos serviços de referência da rede;

Considerando que a Secretaria de Saúde do Estado da Paraíba realizou no dia 18 de maio a segunda entrega de kits de testes rápidos para todos os 223 municípios, solicitando que todos os testes realizados com resultados negativos e positivos sejam registrados no eSUS VE para monitoramento da utilização dos mesmos;

Considerando a aprovação no dia 22 de maio de resolução 74/2020, com os pontos abaixo elencados em Comissão Intergestores Bipartite - CIB, onde consta:

1) Toda notificação no eSUS VE seja realizada no sistema em até 24 horas a partir da realização dos testes rápidos dos casos que se enquadram na definição de caso suspeito;

2) Os dados divulgados nos Boletins Epidemiológicos Estaduais serão retirados das bases oficiais de cada sistema, sendo de responsabilidade de cada território a análise de suas bases evitando erros de informações;

3) A análise do banco de dados do sistema de cada município é imprescindível para corrigir as inconsistências e excluir as duplicidades dos registros, visando não gerar um volume de dados incorretos;

4) A Secretaria de Saúde do Estado da Paraíba continuará a realizar agendas por Gerencia Regional de Saúde para auxiliar os Coordenadores municipais da Vigilância em Saúde que tenham ainda dificuldades de utilizar o sistema;

ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GERÊNCIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

5) O reabastecimento dos municípios com novos testes rápidos se dará por critério de fechamento dos casos no sistema, e apresentação de novos casos por território; objetivando a disponibilização oportuna dos testes para aqueles municípios que estiverem utilizando o eSUS VE para os registros.

Venho por meio deste, divulgar os pontos acima aprovados já em vigência para análise e divulgação dos dados Estaduais para os casos positivos Covid - 19. Sendo importante esclarecer que:

1) A base a ser utilizada nos dados municipais a serem divulgados será retirada todos os dias 10h; dessa forma com ponto de corte para análise e divulgação.

2) Estamos trabalhando para evitar ao máximo divergências de informação, no entanto, alguns pontos devem ser adotados como rotina nas áreas técnicas municipais, são eles: retirada de duplicidade, inserção de todos os casos (positivos e negativos) e preenchimento dos campos: resultado do teste, classificação do caso, evolução do caso e encerramento da ficha.

Assim sendo, estamos com datas já programadas para realização de videoconferência com a Coordenação de Vigilância em Saúde de cada município e apoiadores das Gerencias regionais de saúde e COSEMS/PB, de acordo com a tabela a seguir.

Data/Horário	Gerência Regional de Saúde
26/05/2020, às 09h30	9ª e 10ª GRS
26/05/2020, às 14h30	6ª e 7ª GRS
27/05/2020, às 09h30	4ª e 5ª GRS
27/05/2020, às 14h30	8ª e 11ª GRS
28/05/2020, às 09h30	1ª GRS
28/05/2020, às 14h30	2ª e 12ª GRS
29/05/2020, às 09h30	3ª GRS

Ademais, agradeço atenção de todos e colocamos toda área técnica à disposição para esclarecimentos. Demais agendas das vídeos serão divulgadas para semana.

Atenciosamente,


Talita Tavares Alves de Almeida
 Gerente Executiva de Vigilância em Saúde

Matrícula 173.656-6